

Lei n.º 284

Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Pócos de baldas decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Art. 1.º - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:-

8 00 0 - Contínuo 21.600.00

8 04 0 - Arquivista 15.000.00

8 10 2 - Aquisições de móveis e utensílios para os serviços da Fazenda 3.000.00

8 33 0 - Granta professoras do ensino primário a cr#
cr# 24.000.00 17.666.10

30	Quinze professoras do ensino primário a cr# 26.400.00	11.000,00
30	Adicionais a que se refere o art. 148 da Constituição Estadual: de 10, 20 e 30% às professoras do ensino primário	4.000,00
33.4	Aluguéis de prédios escolares	12.000,00
38	Subvenção às sopas escolares	6.000,00
33.1	Operários dos serviços de estações de tratamento de água	10.000,00
31.1	Operários dos serviços de ruas	64.000,00
31.1	Operários dos serviços do bitador	7.000,00
35.4	Remoção do lixo domiciliar	13.200,00
99.4	Bônus de Natal aos funcionários e operários municipais	253.889,30
99.4	Bônus de Natal às professoras municipais	<u>23.250,00</u>
	Total	461.605,30

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goios de Baldas, 16 de outubro de 1956

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal